



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 415 DE 29 DE AGOSTO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a lavrar  
convênio com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Gros  
so - SANEMAT -, para a complementação dos serviços de abaste-  
cimento de Água e Esgôto da cidade.

Art. 2º - O Convênio abrangerá, além das garantias de  
empréstimo com organismo financeiros federais e interestaduais  
sua obtenção e aplicação. O financiamento pela própria SANEMAT  
para a complementação dos serviços que se refere o artigo an  
terior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1.967.

Valmir de Souza Peixoto

Prefeito Municipal